

EMENDA DE Nº CM-063/2009
(Ao Projeto de Lei Nº EM-035/2009-LDO)

Emenda Aditiva

Acrescente-se ao art. 2º, §1º, novo inciso com a seguinte redação:

Art. 2º

§1º

- Implantar o programa de apoio ao esporte para pessoas com deficiência;

JUSTIFICATIVA

Visando garantir a viabilidade orçamentária da execução dessa importante questão, incluo dentre as Diretrizes que vão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a realização do Programa Municipal de Apoio ao Esporte para Pessoas com Deficiência.

A presente proposta tem como objetivo colocar em prática a competição esportiva entre os atletas portadores de deficiências física, mental e/ou sensorial e, conseqüentemente, possibilitar o conagraçamento e aperfeiçoamento dos mesmos e a motivação para a prática esportiva.

Justifica-se ainda a presente emenda no termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 24 DE JUNHO DE 2008, que Institui o Programa Municipal de Apoio À Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida, e dá outras providências, notadamente o que prevê o Art. 72:

“Fica instituído e oficializado, no município de Divinópolis, campeonatos municipais para os atletas com deficiência, a ser realizado, anualmente, sob coordenação do órgão competente.

Parágrafo único. Por competência delegada poderá o Executivo firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas ao movimento das pessoas com deficiência, para o desenvolvimento adequado do previsto neste artigo”.

Divinópolis, 08 de junho de 2009.

Vereador Anderson Saleme
Vice-Líder do PR
Líder do Executivo